



APROVADO

13 / 03 / 2025

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 01/2025

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de São Mamede - PB, a criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de São Mamede - PB.

Senhor Prefeito,

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de São Mamede - PB a criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Justificativa:

A criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres visa fortalecer as ações e programas voltados à promoção da igualdade de gênero, prevenção e combate à violência contra a mulher, bem como a inclusão e participação feminina nas políticas públicas municipais.

A implementação desta secretaria permitirá a formulação e execução de políticas de empoderamento e proteção às mulheres de São Mamede - PB, garantindo-lhes suporte em diversas áreas, como saúde, educação, trabalho e segurança.

Sendo assim, como forma de base e norteamento para a criação da resolução ora mencionada nesta lei, anexamos ao presente Projeto de Indicação, o “Guia para criação e implementação de Secretarias de Políticas Públicas para Mulheres”, publicado pelo Ministério das Mulheres no presente ano, com o objetivo de orientar os gestores municipais e estaduais nesse processo.

Diante da importância de avançarmos na efetivação dos direitos das mulheres, peço a apreciação e o encaminhamento desta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, esperando contar com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

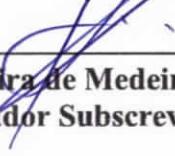
Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br

**Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 24 de fevereiro de 2025.**


**Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente**


**Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Vereadora Subscrivente**


**Ronivon Bezerra Gambarra
Vereador Subscrivente**


**Kival Pereira de Medeiros Júnior
Vereador Subscrivente**

GUIA PARA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SECRETARIAS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

MINISTÉRIO DAS
MULHERES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República do Brasil

CIDA GONÇALVES
Ministra de Estado das Mulheres

FÁTIMA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Nacional de Articulação Institucional,
Ações Temáticas e Participação Política

ANDREZA XAVIER
Diretora de Articulação Institucional,
Ações Temáticas e Participação Política

ANA LÚCIA NUNES ALVES
Coordenadora-Geral de Secretarias
de Políticas para as Mulheres

EQUIPE TÉCNICA
Ana Lúcia Nunes
Aline Braz
Eclesina Alalba
Lorena Silva

Revisão e edição
Gisele Federicce
Eliane Barros

Projeto gráfico
Luana Franco

Brasília
2025



SUMÁRIO

Apresentação.....	3
A importância da articulação institucional.....	5
Políticas Públicas para as Mulheres.....	7
Secretarias Estaduais e Municipais de Políticas para as Mulheres – SPMs.....	9
O que são?.....	9
Sua importância.....	11
Seu papel.....	12
Sua função.....	14
Como criar uma SPM.....	16
Como desenvolver as políticas para as mulheres.....	17
Anexo.....	19



APRESENTAÇÃO

O Ministério das Mulheres apresenta este Guia com o propósito de estimular gestoras e gestores públicos a criarem e fortalecerem Secretarias de Políticas para as Mulheres (SPM).

Elaborado com base em escutas feitas junto a gestoras públicas e contando com a colaboração de mulheres do movimento social, esta publicação vem contribuir com a superação de uma lacuna existente no âmbito governamental, que são as SPMs. Para se ter ideia do problema, em 2023 foram registradas somente 258 Secretarias de Políticas para as Mulheres, em um país com 5.570 municípios. Em 2024, intervalo de apenas um ano, este número cresceu para 1.045 Secretarias.

No Brasil, muitas políticas públicas em vigor se constituíram a partir do reconhecimento, pelo Estado, da existência de um processo de exclusão e discriminação que historicamente impôs a determinados grupos sociais, entre os quais o de mulheres, o distanciamento aos direitos e à cidadania.

Importante lembrar: a fome¹ afeta 11,4% das mulheres e 8,3% dos homens no Brasil. Nossa país ainda ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio². A cada 6 minutos, uma menina ou mulher brasileira é vítima de violência sexual no país³. A divisão sexual do trabalho impõe na sociedade faz com que as trabalhadoras brasileiras dediquem, em média, o dobro de horas em trabalhos domésticos e de cuidado em relação aos homens⁴. O Brasil aparece no 135º lugar em relação à representatividade feminina no parlamento, em uma lista de 193 países⁵.

¹ Organização para a Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO).

² Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - ACNU-DH

³ 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2024

⁴ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

⁵ Ranking da Inter-Parliamentary Union - <https://data.ipu.org/women-ranking>. Acesso em fevereiro/2025.

Como outras políticas públicas conquistadas por parcelas de pessoas excluídas – cultural, social e economicamente –, as conquistas de políticas para as mulheres, em sua grande parte, resultaram das lutas organizadas pelos movimentos de mulheres e feministas, que ao longo das últimas décadas exigiram o reconhecimento de direitos à proteção, acesso à saúde, à educação, a oportunidades de emprego e renda e de participação na política.

Como integrante deste processo de lutas e conquistas dos direitos das mulheres há mais de 40 anos, posso destacar como de grande importância o surgimento das Secretarias de Políticas para as Mulheres, espaços que passaram a ter visibilidade, ao longo das últimas décadas, graças à intensificação das demandas das mulheres organizadas.

Em minhas viagens pelo Brasil, tenho levado uma mensagem aos governadores e governadoras e, principalmente, prefeitos e prefeitas: nós, mulheres, precisamos ter um espaço próprio na Prefeitura para a criação dessas políticas, com equipe e estrutura para executá-las. Precisamos estar na mesma condição que outros secretários.

É fundamental a presença das mulheres em espaços de poder, principalmente nas arenas deliberativas, onde são tomadas decisões que afetam toda a sociedade e onde são elaboradas e conduzidas as políticas públicas.

Por isso reforço: é de absoluta relevância a ampliação e o fortalecimento das Secretarias de Políticas para as Mulheres, como forma de dar capilaridade e celeridade à execução das políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres e de garantia da vida.

CIDA GONÇALVES

Ministra de Estado das Mulheres

"As conquistas de políticas para as mulheres, em sua grande parte, resultaram das lutas organizadas pelos movimentos de mulheres e feministas".

A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

O Ministério das Mulheres, por meio da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), apresenta uma reedição do Guia de Criação e Implementação de Secretarias de Políticas para as Mulheres (SPMs), publicado originalmente em 2016. Este Guia tem a função de difundir a importância da implantação de órgãos governamentais vinculados à administração dos governos locais/estaduais. Igualmente importante, este Guia também tem a pretensão de ser um mecanismo orientador no processo de criação e de fortalecimento dessas instituições, as quais se configuram como instrumentos de formulação e de implementação das políticas públicas para as mulheres.

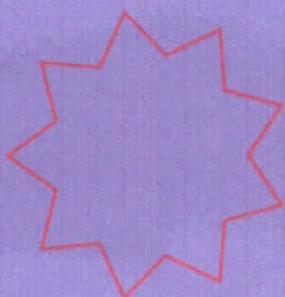
Nesta edição, procurou-se fazer uma atualização dos dados relativos à presença das SPMs e onde elas já estão instalados e atuantes. Em que pese a soma dos esforços que tem garantido a ampliação dos direitos e das conquistas sociais, econômicas e políticas para as mulheres brasileiras, o entendimento do Ministério das Mulheres é que a criação de SPMs na estrutura administrativa estadual, distrital e municipal continua sendo primordial para fazer chegar ao cotidiano das mulheres as ações do poder público.

A criação de SPMs na estrutura administrativa estadual, distrital e municipal continua sendo primordial para fazer chegar ao cotidiano das mulheres as ações do poder público.

as(os) gestor(a)s dos estados e dos municípios, bem como a sociedade civil, no sentido de potencializar e de apoiar a criação e a implementação das SPMs. Essa iniciativa baseia-se no fato de que ao longo dos últimos anos, o Ministério das Mulheres averiguou que a existência desse tipo de instituição potencializa a defesa e a incorporação dos direitos das mulheres nos mais variados ambientes de convivência. Nesse aspecto, a presença de instituições locais permite a melhor condução de demandas específicas, facilitando o alcance de resultados mais concretos para o alcance da equidade entre mulheres e homens.

FÁTIMA CLEIDE

Secretária Nacional de Articulação Institucional,
Ações Temáticas e Participação Política



POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

No Brasil, muitas das políticas públicas em vigor constituíram-se a partir do reconhecimento, por parte do Estado brasileiro, do processo de exclusão e discriminação historicamente imposto a amplos grupos sociais, entre os quais, as mulheres.

É relevante mencionar que esse reconhecimento é fruto da organização social por direitos em todos os momentos/ períodos da formação da nação brasileira. A resistência das mulheres às práticas patriarcais - incorporadas na sociedade e com raízes encravadas nas estruturas do poder público - alavancaram o processo de mobilização para que as mudanças fossem possíveis. No que se refere à ação do Estado, essas mudanças foram viabilizadas por meio de políticas sociais e econômicas, que visaram incorporar e reconhecer as mulheres como sujeitos de direitos.

No contexto das políticas públicas para as mulheres, os avanços resultaram em novas possibilidades de gestão. As demandas da sociedade organizada foram se materializando nas instituições públicas, por meio de ações desenvolvidas de forma transversal e executadas por várias estruturas da administração pública, nas quais se apoia a perspectiva de reverter as desigualdades ainda persistentes entre mulheres e homens em nosso país.

Nas últimas décadas, os movimentos sociais e feministas contribuíram de forma decisiva para a consolidação de conquistas em vários setores. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 avançou de forma significativa no reconhecimento de direitos e/ou na sua ampliação, em especial no campo da saúde, da assistência social, da educação e na inclusão econômica, para a sociedade em geral.



A participação política também foi ampliada, uma vez que o Estado brasileiro tem promovido a democratização das suas relações com a sociedade por meio da viabilização de espaços de diálogo e de participação, por meio de fóruns, conferências, consultas públicas entre outros mecanismos. Outra conquista relevante tem sido o reconhecimento das diversidades existentes entre as mulheres em todo território brasileiro.

Grande parte dessas conquistas foi resultante dos movimentos feministas e de mulheres brasileiras ao longo das últimas décadas. Mas também no contexto internacional ocorreram importantes avanços, com destaque para as convenções e tratados dos quais o Brasil é signatário, que trouxeram contribuições relevantes para os direitos das mulheres, como reforço às conquistas internas obtidas no país. Mas deve ser destacado que, em alguns casos, a luta interna das mulheres resultou em maiores conquistas, ainda mais significativas quando comparadas com os patamares internacionais.



SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPMs

* O QUE SÃO? *

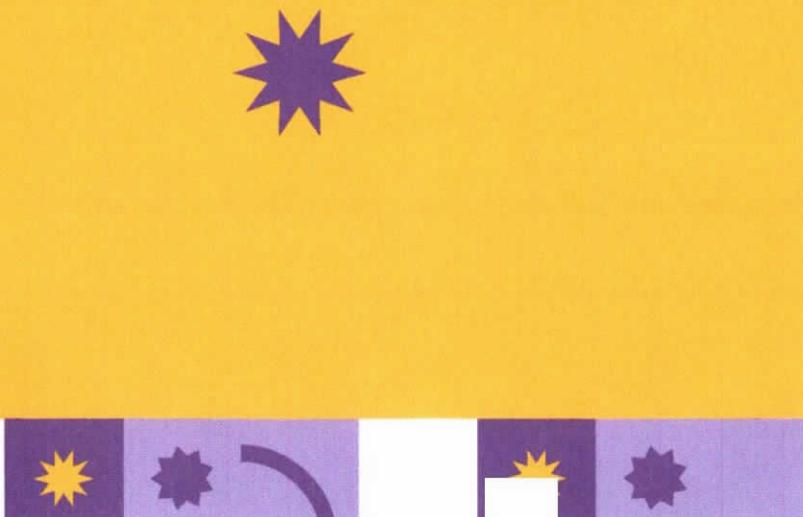
São Secretarias Estaduais/Municipais executoras de políticas públicas voltadas para garantir direitos, promover a igualdade e incorporar as mulheres como sujeitos políticos. Integram a estrutura administrativa do Poder Executivo das esferas governamentais federal, distrital, estadual e municipal. Têm por responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para as mulheres nos municípios e nos estados.

A institucionalização das SPMs¹ deve considerar as demandas sociais e políticas das mulheres nas mais variadas áreas, tais como educação, trabalho, saúde, cultura, enfrentamento à violência, participação política, segurança pública e desenvolvimento econômico, sempre respeitando a diversidade das mulheres.

É necessário que as SPMs tenham equipe própria para dar conta das demandas e, também, que possuam recursos orçamentários suficientes para enfrentar os desafios de fazer chegar às mulheres os benefícios das ações e das políticas públicas.

Além disso, é fundamental que a equipe das SPMs conheça e se aproprie do ciclo orçamentário governamental,

¹ Institucionalização das políticas públicas ocorre quando as demandas sociais são incorporadas pelo poder público como ações que produzem resultados concretos na vida das mulheres.



considerando a elaboração do Plano Plurianual (PPA)², do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)³ e da Lei Orçamentária Anual (LOA)⁴. A elaboração desses instrumentos é função do conjunto do governo e sua aprovação compete ao Legislativo Estadual/Municipal. A execução das políticas públicas para as mulheres só é possível se estiver prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário.

A criação das SPMs fortalece e beneficia a sociedade em geral, já que amplia a capacidade do governo para efetuar ações, mesmo naqueles municípios que possuem estruturas administrativas diversas que oferecem serviços especializados às mulheres em áreas relacionadas, por exemplo, ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

Apesar da importância dos serviços prestados às mulheres, essas estruturas administrativas não se configuram como Secretarias de Políticas para as Mulheres. Da mesma forma, os mecanismos de participação e controle social presentes em Conselhos de Direitos da Mulher não devem ser confundidos com as SPMs. No entanto, é fundamental que os serviços especializados para atendimento às demandas das mulheres sejam coordenados pelas equipes das SPMs. No caso dos demais serviços como: assistência social, saúde, trabalho e renda, entre outros, as ações devem ser efetuadas em conjunto, e de forma articulada e integrada, com a secretaria responsável pela execução da política.

2 PPA - Plano votado a cada quatro anos, no qual o governo indica quais são as suas prioridades para o próximo período.

3 LDO - compreende as metas e prioridades da administração pública e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício subsequente.

4 LOA - elaborada anualmente e enviada ao legislativo para aprovação final.

TOME NOTA: NÃO SÃO SPM:

- ★ Serviços especializados de atendimento à mulher (Centros de Referência de Atendimento às Mulheres; casas-abrigo; casas de acolhimento provisório) e serviços de assistência social (CRAS, CREAS etc.)

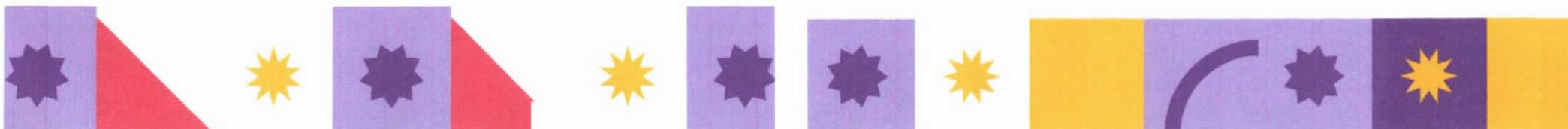
- ★ Conselhos de Direitos da Mulher, pois são espaços políticos de controle social e participação popular e não executam diretamente a política pública.

* SUA IMPORTÂNCIA *

As SPMs destacam-se como agentes governamentais de promoção das políticas públicas dirigidas às mulheres em suas localidades. Assim, cada SPM criada potencializa as possibilidades de ações específicas dirigidas às mulheres em cada estado ou município.

Além disso, sua criação demonstra o reconhecimento do poder público com relação às desigualdades e discriminações existentes e sinaliza para a população o desejo de revertê-las. Portanto, configuram-se como oportunidades geradas com o objetivo de melhorar a vidas das mulheres¹, que são, segundo estudos e pesquisas, as mais afetadas pelas desigualdades sociais e, principalmente, por aquelas existentes entre mulheres e homens, ainda persistentes na cultura patriarcal.

1 RASEAM: Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (2024); www.gov.br/observatorio





A existência de uma SPM no estado ou no município significa maior chance de articulação entre os órgãos que atendem às mulheres na sua diversidade e nas suas múltiplas necessidades.

A existência de uma SPM no estado ou no município significa maior chance de articulação entre os órgãos que atendem às mulheres na sua diversidade e nas suas múltiplas necessidades. Essas Secretarias tendem a melhorar os indicadores relativos às mulheres e potencializar conquistas para a sociedade em geral.

De acordo com o Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira tem uma proporção maior de mulheres, que representam 51,5% da população total.

Portanto, propiciar mecanismos de fortalecimento desse grupo social, por meio de ações e políticas públicas, potencializa conquistas para a coletividade.

* SEU PAPEL *

As SPMs cumprem um papel fundamental na implementação das políticas públicas, na medida em que propiciam uma ação governamental sem discriminações ou preconceitos e sem reforçar estereótipos. Além disso, são fundamentais para garantir o acesso aos serviços e à participação no desenvolvimento das políticas, mediante ações transversais e integradas. A transversalidade e a integração das diferentes ações relacionadas às mulheres, mesmo considerando sua diversidade, são os principais desafios a serem enfrentados.

A transversalidade pode ser entendida como um instrumento de gestão das políticas públicas. No caso das políticas para as mulheres, a expressão tem sido utilizada para designar as políticas para o enfrentamento às desigualdades entre mulheres e homens. As ações transversais estão presentes em várias áreas das políticas públicas, integrando áreas afins e fortalecendo mecanismos que invertam as várias formas de desigualdades, presentes na vida das mulheres. Neste sentido, é fundamental que as SPMs sejam capazes de articular ações que dizem respeito a outros órgãos executores, garantindo assim maior efetividade nos resultados.

A equipe da SPM deve estar em condições de discutir com os outros órgãos o atendimento aos direitos das mulheres, levando em conta a multiplicidade de aspectos que as caracterizam e definindo ações diferenciadas de atendimento. São aspectos decorrentes das diferenças geracionais; étnico/raciais; orientação sexual; mulheres com deficiência; mulheres que vivem nas áreas urbanas ou rurais, entre outras. Atender às demandas dessa população, reconhecendo suas características, significa adotar políticas públicas também diferenciadas e específicas. Outras questões (campanhas, debates, datas comemorativas ou de denúncias) favorecem os ganhos indicados a seguir:

• Melhoria na distribuição dos espaços de poder e decisão, considerando a presença da mulher;

• Enfrentamento ao analfabetismo das mulheres;

• Acesso à educação em todas as idades;

• Enfrentamento à violência contra as mulheres;



- Enfrentamento a comportamentos discriminatórios e preconceituosos; *
- * Inclusão das mulheres no mercado de trabalho;
- Acesso à saúde integral; *
- * Campanhas educativas sobre temas que atingem diretamente a vida das mulheres.

Além disso, a crescente alteração na consciência da sociedade e das mulheres proporciona uma agenda permanente na construção da igualdade entre mulheres e homens.

* SUA FUNÇÃO *

Além de executar ações relativas às demandas apresentadas pela sociedade local organizada, as SPMs têm também como funções outros pontos, entre os quais se destacam:

- Coordenar a gestão das políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;

Acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas para as mulheres nos respectivos órgãos locais que as executam;

Articular de forma integrada e transversal as políticas para as mulheres;

Atuar como organismo interlocutor das demandas sociais, econômicas, políticas e culturais das mulheres nas esferas estadual/municipal;

Atuar como organismo interlocutor das demandas sociais, econômicas, políticas e culturais das mulheres nas esferas estadual/municipal;

Fortalecer o Conselho dos Direitos das Mulheres, onde ele existir;

Incentivar a criação dos Conselhos dos Direitos das Mulheres onde eles ainda não existam;

Estabelecer parceria com os Conselhos, considerando sua importância como mecanismos de controle social e participação popular, já que ele é um aliado importante no avanço e manutenção das conquistas alcançadas pelas mulheres nas lutas por uma sociedade justa e igualitária.

As SPMs fazem parte do processo de consolidação de uma sociedade justa e cidadã.

* COMO CRIAR UMA SPM *

É fundamental garantir a capacidade de articulação política da gestão da SPM, na medida em que as políticas para as mulheres são executadas por vários órgãos da administração. Sem isso, será difícil influenciar a execução, por exemplo, das ações de saúde das mulheres.

Para que exerce seu papel de articulação das políticas públicas para as mulheres é essencial que esteja no mesmo nível hierárquico das demais secretarias da administração e funcione em caráter permanente e integral.

Assim sendo, é de fundamental importância que seja uma **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM)** garantindo uma relação direta com os demais órgãos da estrutura.

Para se criar a SPM orienta-se que o Poder Executivo local caminhe nos seguintes passos:

- Elaboração, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei Estadual/Municipal para criação da SPM com indicação de dotação orçamentária pela qual correrá as despesas decorrentes da execução dessa Lei. Em seguida, encaminha-se a proposta para a Assembleia Legislativa ou Câmara de Vereadores(as), para fins de submissão do Projeto de Lei ao devido processo legislativo de criação de leis. Após aprovada e sancionada, a Lei entrará em vigor havendo a necessidade da sua regulamentação;

- Edição do Decreto para a regulamentação da Lei Estadual/Municipal, que disciplinará as atividades descritas na Lei. Este documento não necessita passar pela Câmara, apenas receberá a assinatura do(a) Governador(a) ou Prefeito(a) e a devida publicação;
- Elaboração e publicação, pelo Poder Executivo, da Portaria de nomeação da equipe que comporá a SPM municipal/estadual;
- Após este passo, estará legalmente criada a SPM, devendo ser dada publicidade em Diário Oficial ou equivalente.

As SPMs devem contar com uma estrutura de recursos humanos e orçamentários próprios.

Orienta-se que as SPMs sejam criadas por Lei, a fim de garantir a permanência das políticas públicas para as mulheres,

* COMO DESENVOLVER AS * POLÍTICAS PARA AS MULHERES

A equipe responsável pela SPM deve adotar os seguintes passos:

- 1º passo**
- Conhecer as demandas das mulheres do seu município. Os resultados das Conferências de Políticas para as Mulheres são uma excelente fonte de conhecimento dessas demandas;
 - Mapear as ações que já estão em desenvolvimento na gestão e dialogar com as/os gestoras(es), das várias secretarias,

responsáveis para potencializar essas ações, tendo em vista a forma como as políticas públicas atingem ou afetam as mulheres;

- Efetuar levantamento dos dados estaduais ou municipais que podem, inicialmente, ser acessados em sites de órgãos de pesquisa existentes nas diferentes esferas de governo. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponibilizam dados estatísticos e informações relacionadas às mulheres e que são importantes para subsidiar o trabalho das SPMs. Além deles, existem os órgãos estaduais e municipais que oferecem bases valiosas para um bom diagnóstico da realidade local das mulheres;
- Efetuar levantamento das organizações da sociedade civil que têm relação com a efetivação de políticas para as mulheres. Dialogar e reconhecer as demandas do movimento das mulheres;
- Dependendo do contexto de cada município ou estado é importante identificar, além dos movimentos feministas e de mulheres, outras organizações que possam ser parceiras em ações futuras;
- Identificar as demandas mais importantes das mulheres para que a SPM possa desenvolver as ações de atendimento às mulheres com qualidade.

2º passo

- A partir dos dados coletados sobre a realidade, a equipe responsável pela SPM deve construir, juntamente com as organizações da sociedade civil e os conselhos de direitos das mulheres, um Plano de Políticas para as Mulheres (estadual ou municipal) na forma de metas e ações, a exemplo do que ocorre no governo federal.

3º passo

- Buscar o fortalecimento de parcerias que devem estar presentes em todos os momentos da execução do Plano de Política para as Mulheres. Muitas vezes esses parceiros já possuem dados sobre demandas locais, o que possibilita o desenvolvimento imediato de ações, ainda que o diagnóstico local da realidade das mulheres esteja em processo de elaboração ou consolidação. Reforça-se, portanto, que as parcerias podem ser constituídas por instituições governamentais (federal/estadual/municipal);

O Ministério das Mulheres contribui para a manutenção, ampliação e o fortalecimento das SPMs estaduais e municipais, por meio de editais para realização de convênios e outros instrumentos, que visam apoio orçamentário para estruturação física das SPMs e ações de fortalecimento das políticas para as mulheres nas áreas da educação, saúde, meio ambiente, diversidade, participação política, bem como enfrentamento à violência e autonomia econômica.

ANEXO

Modelo de Lei de Criação de Secretarias de Políticas para as Mulheres

LEI N°, de ... de de

"Dispõe sobre a criação da secretaria municipal de políticas para mulheres e dá outras providências".

PREFEITO(A) MUNICIPAL de, ESTADO DO , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de....., instituída pela Lei Municipal nº, de, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SPM, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e

executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SPM compõe-se dos seguintes órgãos:

- Gabinete da Secretaria;
- Secretária(o) Adjunta(o)
- Assessoria Técnica;
- Divisão de Apoio Administrativo;
- Chefe de Gabinete;
- Departamento de Políticas para as Mulheres;
- Divisão de Promoção e Prevenção dos Direitos das Mulheres;
- Divisão de Inclusão Social e Autonomia para Mulheres;
- Divisão de Gerenciamento e Monitoramento das Ações e Informações;
- Divisão de Promoção da Igualdade de Gênero;
- Departamento de Enfrentamento à Violência;
- Divisão de Enfrentamento à Violência Doméstica.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SPM:

- I. - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;
- II. - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III. - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
- IV. - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- V. - articular políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;
- VI. - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;
- VII. - executar programas e projetos de cooperação com SPMs nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;
- VIII. - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;
- IX. - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação,

incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

- X. - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;
- XI. - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;
- XII. - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;
- XIII. - promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- XIV. - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;
- XV. - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;
- XVI. - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- XVII. - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- XVIII. - promover a igualdade entre mulheres e homens;
- XIX. - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;
- XX. - estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;
- XXI. - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;
- XXII. - promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;
- XXIII. - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
- XXIV. - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;
- XXV. - promover a articulação de redes de entidades parceiras objeti-

vando o aprimoramento das ações de atenção;

XXVI. - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexism e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;

XXVII. - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SPM será dirigida por uma Secretária, com o auxílio de uma/um Secretária/o Adjunta/o.

Art. 5º. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SPM por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município, aosdede

.....
Prefeito(a) Municipal

Acesse leis, decretos e outros atos normativos no âmbito dos direitos e das políticas públicas para as mulheres.

